LEI ORDINÁRIA Nº 272

de 25 de novembro de 1964

Altera os valores dos Imóveis Suburbanos, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam alterados a partir de 1º de janeiro de 1965, os valores dos Imóveis Suburbanos, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2°.. *Os valores dos imóveis suburbanos de que trata o art. 1º, passam a ser os seguintes:*

Perimetral e margem de rodovia	*Cr$ 40.000,00*
Chácara de 1ª categoria	*Cr$ 20.000,00*
Chácara de 2ª categoria	*Cr$ 15.000,00*

Art. 3°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em